CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 025/2026

Processo nº. 0018.54261041/2026-06 e **SC 000227/SENAI – CETEM/PVH**	Critério: **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Data de abertura: 03/12/2026	Horário: **10 horas (horário de Brasília)**
Local: www.licitanet.com.br. Fone: (69) 3216-3416 / 99974-8277 – E-mail: cpl@fiero.org.br.	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL– DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA**, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão, torna pública a realização de seleção com disputa, na forma **ABERTA**, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela Resolução CN-SENAI nº 0014/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SENAI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

O Chamamento Público e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço eletrônico https://licitacao.fiero.org.br.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão até às **18 h do dia 01/12/2026**, na Casa da Indústria, sito à Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro: Arigolândia, Porto Velho/RO, das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h ou por intermédio do endereço eletrônico: cpl@fiero.org.br.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta seleção com disputa consiste na **Prestação de serviço de reforço estrutural de vigas e lajes dos corredores externos, com execução de estruturas metálicas, fundações, tratamento de trincas e serviços de vedação e impermeabilização de platibandas e calhas pluviais do SENAI CETEM, em Porto Velho/RO, conforme detalhamento constante no item 3 do presente termo, conforme especificações no termo de solicitação de contratação anexo I deste Chamamento Público.**

1.2. O valor total global estimado para execução do objeto é de **R$ 156.582,02 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Dois Centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

a) Pessoa jurídica impedida de participar de processo de seleção ou de contratar com qualquer um dos órgãos e/ou entidades nacionais que integrem o Sistema Indústria **(FIERO/SESI/SENAI/IEL).**

b) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, desde que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, desde que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.

c) Pessoa jurídica cujo sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) dirigente(s) ou empregado(s) do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL.**

d) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

e) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.

f) Ficam impedidas de participar do processo de seleção, empresas cujos sócios possuam grau de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com dirigentes ou empregados que tenham cargo de influência no âmbito das entidades **FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do processo de seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao Licitanet.

2.2.1. O credenciamento do participante, bem como a sua manutenção dependerá de seu registro junto ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2.2.2. Caberá ao participante interessado em participar do chamamento, na forma eletrônica, credenciar-se no site www.licitanet.com.br.

2.2.3. A chave de identificação e senha pessoal do **PARTICIPANTE** poderão ser utilizadas em qualquer chamamento na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema www.licitanet.com.br.

2.3. O uso da senha de acesso pelo **PARTICIPANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SENAI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do **PARTICIPANTE** e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao chamamento na forma eletrônica.

2.6. O **PARTICIPANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.7. Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos acerca do sistema eletrônico deverão ser tratadas diretamente no canal de Atendimento ao Cliente disponibilizado pelo provedor, disponível no portal www.licitanet.com.br.

2.8. Caberá, ainda, ao **PARTICIPANTE**, acompanhar o andamento do presente Chamamento, observando as informações fornecidas pelo sistema eletrônico, ficando ele responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens ali inseridas durante a reunião pública, ou de sua desconexão.

2.9. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento:

2.10. O acolhimento das propostas e a abertura das propostas serão realizados de acordo com o quadro abaixo:

EVENTO	DATA E HORÁRIO
Início do acolhimento das propostas	**24//11/2026 às 10 horas**
limite do acolhimento das propostas	**03/12/2026 às 10 horas**
limite da abertura das propostas	**03/12/2026 às 10 horas**

2.10.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da reunião pública do presente chamamento, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento.

2.12. A partir do horário previsto neste instrumento, terá início a reunião pública do Chamamento, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Comissão a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

2.13. Até a abertura da reunião pública, os participantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

2.14. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A participante deverá apresentar "Proposta de Preços", observando o modelo constante no **Anexo II**, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

3.1.1. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da sua abertura.

3.1.2. A proposta deverá ser cotada por preço unitário e total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

3.2. A participante deverá apresentar junto à Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, as seguintes planilhas e anexos:

a) Planilhas orçamentárias indicando valores unitários e globais, com apresentação de planilha de formação de custos com base na tabela **SINAPI/RO, SBC e ORSE,** com **validade mínima de 90 (noventa) dias**, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;
b) Planilhas de Composição de Custo Unitário;
c) Cronograma Físico-Financeiro;
d) Demonstrativo Detalhado dos Encargos Sociais incidente sobre a mão-de-obra aplicada; e

e) Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe.

3.3. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas;

3.4. A composição de encargos sociais deverá ser atualizada sempre que disponível pelo site da Caixa Econômica Federal, com a informação do tipo de encargos;

3.5. As empresas participantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART/RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivos pela CONTRATADA;

3.6. Na Proposta de Preço deverão constar o *Fator Multiplicador "k"*, o BDI convencional, os valores das etapas e o valor global, conforme Anexo I do Termo de Solicitação da Contratação;

3.7. O *Fator Multiplicador "k"* deverá apresentar, no máximo, três casas decimais. Os elementos que compõem o BDI convencional deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais. Os valores relativos ao Fator *"k"* e ao BDI incidirão linearmente sobre todos os preços unitários dos serviços constantes das Planilhas de Preços, conforme disponibilizado em anexo pelo CONTRATANTE;

3.8. A Planilha detalhada de orçamento apresentada pelos licitantes deverá conter todos os itens discriminados na planilha fornecida em anexo. O *Fator Multiplicador "k"* ofertado pelas licitantes deverá incluir linearmente em todos os preços unitários apresentados na planilha fornecida. O somatório do total de cada item consolidará o preço global;

3.9. O preço dos serviços, se já computando o *Fator Multiplicador "k"*, deverá ser oriundo da composição de preços em anexo, onde consta detalhamento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos mesmos;

3.10. A proposta de preço, com o preço global em moeda nacional, o *Fator Multiplicador "k"* e o BDI devem ser lançados em algarismos e por extenso, com três e duas casas decimais, respectivamente, em acordo com o modelo constante da planilha de preços em anexo;

3.11. Em caso de divergência entre os preços lançados em algarismo e por extenso prevalecerá àquele que fielmente representar as informações das Planilhas de Preço;

3.12. O somatório total de cada item, com aplicação do *Fator Multiplicador "k"* e do referente BDI, consolidará o preço global;

3.13. O campo "CPRB" constante da planilha de composição do BDI (convencional) será automaticamente preenchido, de acordo com a opção do Participante, não podendo ser alterado, sob pena de desclassificação;

3.14. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo do **SENAI**, deverão ser considerados pelas participantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA;

3.15. Se a participante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo do **SENAI**, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS.

3.16. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no **Anexo II** desclassificará a participante, considerando-se o critério adotado na seleção.

3.17. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

3.18. Serão desclassificadas as propostas que:

3.18.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação de seleção;

3.18.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

3.18.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa,

3.18.4. Sejam omissas ou apresentarem especificações diversas do objeto ou as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo;

3.18.5. Apresentarem preços inexequíveis, considerando-se inexequível a proposta abaixo de **80% (oitenta por cento) do valor estimado para contratação** do objeto deste Chamamento, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI.

3.19. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do subitem 3.18.5, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

3.20. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

3.21. Poderá ser exigida garantia contratual adicional caso a proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado para a contratação, limitada a 3% do valor da contratação.

3.22. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 3 do Chamamento Público.

4. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTICIPANTES

4.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, **cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa**.

4.2. Para os fins de qualificação, a participante convocada deverá apresentar os documentos relacionados neste tópico.

4.3. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no **máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião** do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 4.

4.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

4.5.1. Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

4.5.1.1. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição.

4.5.1.2. Quando o participante for empresário individual, deverá apresentar o requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente.

4.5.1.3. Quando o participante for microempreendedor individual, deverá apresentar o certificado da condição de microempreendedor individual, emitido por órgão competente.

4.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.3. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

4.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do participante, na forma da lei.

4.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do participante, na forma da lei.

4.5.6. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.5.8. Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

4.5.9. Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do (s) profissional (is) responsáveis técnicos, detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

4.5.10. O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do **SENAI**, fornecido no **ANEXO 1 DO TERMO DE SOLICITAÇÃO**. O termo de compromisso, tem por finalidade, a declaração dos profissionais

indicados, com as formações de pertinentes ao objeto**,** devidamente comprovados, de que participação, como equipe de trabalho, da execução dos serviços, objeto do presente termo.

4.5.11. Os profissionais indicados pela empresa participante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE;

4.5.12. Os profissionais do quadro técnico indicados pela empresa deverão apresentar acervo técnico (CAT) de acordo com as características do objeto do presente termo, conforme requerido:

- Estrutura com ligações soldadas em perfis metálicos, chapas metálicas, fornecimento e instalação (ou similar) – 535,68 kg.
- Concretagem de sapata, FCK 30 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. – 1,58 m³.
- Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. – 18,00 m.

4.5.13. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da empresa participante, deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, preferencialmente registrado (s) no respectivo Conselho de Classe, comprovando que prestou serviços compatíveis ou similares em quantidades e características com o objeto da presente seleção e com os serviços mínimos descritos no **subitem 4.5.12** do Chamamento. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- Estrutura com ligações soldadas em perfis metálicos, chapas metálicas, fornecimento e instalação (ou similar) – 535,68 kg.
- Concretagem de sapata, FCK 30 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. – 1,58 m³.
- Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. – 18,00 m.

a) Nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
b. Nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
c. Data de emissão do atestado ou da certidão;
d. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.13.1. Conforme resolução CONFEA 1.137/2023:

a) O atestado é declaração fornecida pelo contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos, as atividades executadas; (art. 58, parágrafo único);

b) As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua competência técnica e habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA; (art. 59, caput);

c) O atestado que referenciar serviços subcontratados ou sub-empreitados deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem sua efetiva contratação, além da declaração do responsável técnico principal ou dos representantes das partes contratantes da subcontratação ou da sub-empreitada, da efetiva participação do profissional e/ou da empresa subcontratada na obra ou serviço. (Art. 62, caput).

4.5.14. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

4.5.15.1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

4.5.15. Para comprovar a boa situação financeira da **PARTICIPANTE**, essa deverá apresentar o Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da leia, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Deverão estar assinados pelo responsável legal da participante e Contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado na Junta Comercial de sua jurisdição ou Órgão Competente; ou

II – **As empresas obrigadas a realizar a Escrituração Contábil Digital (ECD),** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; ou

III - As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, assinado pelo responsável legal da participante e contador, com indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição ou órgão competente; ou

IV – As empresas que estiverem inativas no ano anterior apresentar, cópia da declaração de inatividade entregue a receita federal, último balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício anterior a condição de inativa devidamente autenticado na junta comercial de sua jurisdição ou órgão competente.

4.5.16. Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão juntamente com setor contábil da contratante verificará se a **PARTICIPANTE** atende aos seguintes requisitos:

a) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5.17. Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo III**.

4.5.18. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da qualificação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4.5.19. Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, conforme modelo constante no **Anexo V**.

4.5.20. VISITA TÉCNICA

a) É facultado às empresas interessadas em participar do chamamento, a visita técnica ao local onde serão executados os serviços. Os participantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação, a declaração de visita, conforme modelo **ANEXO 2 DO TERMO DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA**, assinada pelo representante legal da empresa, com a ciência do gestor do processo. Caso o participante opte por não realizar a visita técnica, deverá preencher o mesmo documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, de que prestará os serviços em sua integralidade, mesmo sem a realização de vistoria previa ao local designado para execução dos serviços;

b) A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com os responsáveis pela gestão do contrato, conforme definido no Item **0** deste termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa, do gestor do processo;

c) A vistoria representará a oportunidade para os participantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data do processo de seleção**

4.5.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Se a participante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a participante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se a participante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. A abertura da reunião pública deste chamamento, conduzida pela Comissão designada, ocorrerá no local, na data e hora indicados no preâmbulo.

5.2. A participação no chamamento dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3. Iniciada a reunião pública, não será mais permitida a desistência de participação na seleção.

5.4. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Chamamento.

5.4.1. A comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 3.7.5 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada a oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

5.5. A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão e os participantes.

5.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da etapa de qualificação.

5.9. Classificadas as propostas, a Comissão de Seleção dará início à fase competitiva, quando então os **PARTICIPANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. No que se refere aos lances, o **PARTICIPANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9.2. Os **PARTICIPANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da reunião e as regras estabelecidas no edital.

5.9.3. O **PARTICIPANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.9.5. Durante o transcurso da reunião pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.9.6. A etapa de lances da reunião pública será encerrada automaticamente pelo sistema eletrônico.

5.9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que na fase competitiva durará 10 (dez) minutos. Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos a fase competitiva será encerrada automaticamente.

5.9.8. Após o encerramento da etapa de lances da reunião pública, o sistema informará a proposta mais econômica imediatamente ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Comissão acerca da aceitação do lance mais econômico.

5.9.9. A Comissão de Seleção poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério definido neste instrumento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas inicialmente publicadas.

5.9.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.9.11. No caso de desconexão da Comissão de Seleção, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **PARTICIPANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.12. No caso de desconexão da Comissão, persistindo por tempo superior a dez minutos, a reunião será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Quando convocada, a participante mais bem classificada encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico no prazo de 04 (quatro) horas**, sob pena de desclassificação, a documentação de qualificação estabelecidas no item 4 deste Chamamento e a proposta de preços devidamente readequada nos termos do item 3 deste Chamamento.

5.11. Se a participante classificada em primeiro lugar não atender às condições estabelecidas no item 4 deste Chamamento e for desqualificada, será realizada a convocação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

5.12. A Comissão poderá ser valer de assessoramento técnico para a tomada de suas decisões.

5.13. A Comissão, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da qualificação, devendo os participantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da intimação.

5.14. Da(s) reunião(ões) pública(s), lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do **SENAI,** o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença das participantes.

7. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Após a decisão de qualificação das participantes e das suas propostas, qualquer participante poderá, durante a reunião pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de pedido de reconsideração no **prazo de 30 (trinta) minutos**.

7.2. A Comissão decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a Comissão registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor participante importará a decadência do direito ao pedido de reconsideração.

7.4. Admitida a intenção de pedido de reconsideração, os participantes terão o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para envio do pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo.

7.5. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo **prazo de 02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

7.6. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

7.7. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

7.7.1. A reconsideração da decisão de desclassificação das propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de lances, nos termos do item 5.9 e seguintes do Chamamento.

7.8. Os pedidos de reconsideração poderão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e protocolados no horário de 08 h às 18 h, preferencialmente na sede da Casa da Indústria, situada no Rua Rui Barbosa, nº 1112, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, ou poderão ser encaminhados pelo próprio portal do *Licitanet*, desde que contenham assinatura eletrônica e o respectivo certificado digital.

7.8.1. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário, local e forma diferente do indicado no item 7.8.

8. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR E DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

8.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

8.2. O **SENAI** convocará a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Solicitação da Contratação – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

8.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

8.3.2. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação do contratado, a cada período de 12 meses, contado da data da proposta ou da data do último reajuste, se for o caso.

8.3.2.1. A data da proposta será considerada a data da primeira reunião do processo de seleção com disputa;

8.3.2.2. O pedido de reajuste deve ser com base no INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice;

8.3.2.3. O reajuste, quando aplicável, incidirá somente sobre o valor remanescente do contrato, e tem por base a data de abertura das propostas.

8.3.3. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SENAI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no Termo de Solicitação da Contratação – Anexo I.

8.4. A prestação da garantia contratual deverá ser precedida nos termos previstos no Termo de Solicitação da Contratação – Anexo I deste Chamamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Solicitação da Contratação – Anexo I deste Chamamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;
10.1.2. Suspensão temporária do direito de contratar com o **SENAI** por até 5 (cinco) anos.

10.2. As demais penalidades constam no Termo de Solicitação da Contratação – Anexo I deste Chamamento Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Somente a Comissão dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Chamamento Público e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a seleção, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais interessadas.

11.2. Serão desqualificadas as participantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Chamamento Público e seus Anexos.

11.3. O **SENAI** se reserva o direito de cancelar esta seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11.4. A Comissão poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, a fim de sanar eventuais omissões ou inadequações.

11.5. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será

comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA.

11.5.1. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do **SENAI/RO** na internet, no endereço eletrônico https://licitacao.fiero.org.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

11.6. A subcontratação será permitida somente se estiver prevista no Termo de Solicitação da Contratação - Anexo I deste Chamamento Público.

11.7. As interessadas deverão se manter atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço eletrônico acima indicado, não cabendo ao **SENAI/RO** a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

11.8. Fica eleito o Foro de Porto Velho/RO, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente seleção.

11.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Solicitação da Contratação;
- ✓ Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo III - Declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ✓ Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação;
- ✓ Anexo V - Declaração de que não possui grau de parentesco com dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;

Porto Velho/RO, 17 de novembro de 2026.

Sheyla Maria da Rocha Silva
Comissão de Seleção

ANEXO I

TERMO DE SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO:

INSTITUIÇÃO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
UNIDADE/SETOR REQUISITANTE: Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção – SENAI/RO
CNPJ: 03.780.605/0006-45
ENDEREÇO: Avenida Oreste Floriano Bonato, nº 1539, Distrito Industrial
CIDADE: Porto Velho
ESTADO: Rondônia
CEP: 76819-014
TELEFONE: (69) 3216-3400

1- OBJETO

1.1.Prestação de serviço de reforço estrutural de vigas e lajes dos corredores externos, com execução de estruturas metálicas, fundações, tratamento de trincas e serviços de vedação e impermeabilização de platibandas e calhas pluviais do SENAI CETEM, em Porto Velho/RO, conforme detalhamento constante no item 3 do presente termo.

2-JUSTIFICATIVA

2 .1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de intervenção na edificação do SENAI CETEM – Centro Tecnológico de Mecatrônica Professor Dr. Volmar Schuler, em Porto Velho/RO, diante da identificação de trincas recorrentes nos encontros de vigas em balanço com nervuras das lajes dos corredores externos, além de pontos de infiltração associados às platibandas e calhas. A execução do projeto de reforço estrutural e dos serviços complementares previstos no orçamento visa limitar a progressão das manifestações identificadas, preservar a durabilidade dos elementos construtivos e contribuir para a segurança e continuidade das atividades educacionais da unidade. A contratação será custeada com recursos próprios do SENAI/RO.

3-DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1.A execução dos serviços deverá observar integralmente o projeto executivo de reforço estrutural, o memorial descritivo, as composições e a planilha orçamentária disponibilizados pelo SENAI/RO, compreendendo: (a) canteiro de obras, administração, instalações provisórias, isolamento e sinalização de áreas, serviços preliminares e

demolições; (b) escavações, reaterros, execução de estacas broca, armações e concretagem das fundações; (c) fornecimento e instalação de 40 pilares metálicos de reforço, com chapas, chumbadores, fixações, proteção anticorrosiva e pintura; (d) recomposição de pisos com lastro, contrapiso e granilite nas áreas indicadas; (e) reparo pontual de calhas e vedação dos pontos de infiltração com manta aluminizada e selante de poliuretano; (f) tratamento flexível de trincas em interfaces de alvenaria e estrutura; e (g) limpeza final e destinação adequada dos resíduos. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, com a unidade em funcionamento, mantendo isolamento físico e sinalização das frentes de trabalho; atividades com ruídos, vibrações ou interferências deverão ser previamente coordenadas com a direção da unidade e a fiscalização.

3.2.Dos EPI's:

a) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI), de acordo com as atividades a serem realizada, sendo estes ditos essenciais à integridade física do trabalhador, não sendo permitida sua ausência na execução dos serviços, sob pena de sanções determinadas neste documento à CONTRATADA.
b) Os E.P.I.'s deverão ser efetivamente utilizados, inclusive em situações específicas. A CONTRATADA responsável pela orientação da correta utilização dos equipamentos e o fiscal do contrato de cobrar o fornecimento dos mesmos e sua utilização.
c) Todo e qualquer funcionário que se recusar a utilizar os E.P.I.'s nos serviços estabelecidos neste termo de solicitação, nas condições do item anterior, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas). Esse comportamento será considerado como inconveniente, imprudente e perigosa.
d) O quantitativo de E.P.I.'s a serem utilizados deverá ser determinado pela CONTRATADA, tomando-se como base o número de funcionários necessários à perfeita execução dos serviços, a produtividade de referência e a vida útil do equipamento envolvido.
e) Os E.P.I.'s deverão ser substituídos, sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou defeito que impossibilite sua correta utilização.

3.3.Das licenças e Aprovações:

a) Fica a CONTRATADA responsável por protocolar e aprovar os projetos e/ou licenças que se fizerem necessários junto aos respectivos órgãos responsáveis.

3.4. Os serviços deverão seguir a ordem prevista em cronograma de obras e orçamento sintético.

3.5. Os serviços deverão ser realizados no endereço do SENAI CETEM, Avenida Oreste Floriano Bonato, nº 1539, Distrito Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76819-014.

3.6. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar os documentos mencionados abaixo, necessários à emissão da Ordem de Serviço:

3.6.1. Documentação quanto a segurança e saúde para prestadores de serviços;

PGR: A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) específico para essa obra, que contemple a identificação dos riscos inerentes aos serviços que serão executados, de modo a estabelecer a necessidade de medidas de prevenção, bem como a elaboração do plano de ação para mitigar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais identificados. Tal programa deverá ser elaborado por profissional qualificado.

PCMSO: A CONTRATADA deverá apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional que deverá ser executado por profissional qualificado, e a empresa que realizará a coleta/transporte dos resíduos deverá ser devidamente licenciada e estar com a documentação vigente.

3.6.2. Documentos Técnicos:

a) Cronograma Físico-Financeiro detalhado – representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra, demonstrando o percentual físico financeiro e o respectivo valor financeiro despendido em cada período.
b) Planilha de eventos – elaborada a partir da planilha orçamentária da obra, subdividida conforme os eventos previstos, tem por função a identificar os eventos no período e dispor sua exata localização no empreendimento.
c) Histograma – representação gráfica dos recursos humanos, serviços e materiais a serem utilizados na execução dos serviços.
d) Garantia Contratual conforme cláusula específica de contrato;
e) ART/RRT: A CONTRATADA deverá apresentar ART e/ou RRT referente à execução do objeto principal, devendo ser emitida pelo responsável técnico da empresa contratada para realizar cada serviço. As ART's/RRT's referentes aos demais serviços deverão ser apresentadas com 10 (dez) dias de antecedência ao início das respectivas atividades, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Obs: antes do pagamento, estes documentos devem ser remetidos para validação da Gerência de Engenharia do CONTRATANTE;
f) Cadastro Nacional de Obras – CNO: Apresentação de matrícula no Cadastro Nacional de Obras – conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil, e entregue à Gerência de Engenharia no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, obedecendo às condições a seguir: Obras deverão ser cadastradas

como Construção de Edifícios – CNAE 4120-4/00. Serão dispensadas apenas quando o custo estimado total não ultrapassar o montante de R$ 128.671,40 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos);

g) PGRSCC: A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil que deverá ser executado por profissional qualificado, e a empresa que realizará a coleta/transporte dos resíduos deverá ser devidamente licenciada e estar com a documentação vigente.

h) A CONTRATADA, deverá, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, apresentar certidões de antecedentes criminais, de todos os seus colaboradores indicados à execução dos serviços, objeto do presente contrato, quais sejam, Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal no endereço https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico e Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Civil do Estado de Rondônia no endereço https://portaldocidadao.ro.gov.br, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

i) As certidões de antecedentes criminais, sinalizadas na alínea acima, deverão permanecer vigentes até o término da vigência contratual. Dessa forma, a CONTRATADA deverá, no decorrer do contrato, substitui-las, sempre que expirados os prazos de validade.

j) Em havendo novas contratações ou substituição de funcionários no decorrer da vigência contratual, obriga-se o CONTRATADO a encaminhar, junto aos documentos de qualificação técnica do profissional e vínculo empregatício, as certidões previstas na letra “j” da presente cláusula.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá a vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, com fundamento no art. 34 do Regulamento de Contratos e Alienações do SENAI/RO.

4.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.Para fins de qualificação, no ato da cessão, o participante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de qualificação:

a) Apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e

Urbanismo (CAU), demonstrando o (s) profissional (is) que compõe seu quadro técnico, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

b) Apresentar a Certidão de Registro nos Conselhos Competentes do (s) profissional (is) responsáveis técnicos, detentor (es) do (s) acervo (s) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelos Conselhos competentes;

c) O Termo de Compromisso com indicação do pessoal técnico qualificado deverá ser preenchido conforme modelo próprio do SENAI, fornecido no ANEXO 1 DO TERMO DE SOLICITAÇÃO. O termo de compromisso, tem por finalidade, a declaração dos profissionais indicados, devidamente assinado pelos mesmos, com as formações pertinentes ao objeto, devidamente comprovados, de que participação, como equipe de trabalho, da execução dos serviços, objeto do presente termo.

d) Os profissionais indicados pela empresa participante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverão participar do serviço objeto da contratação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE;

e) Os profissionais do quadro técnico indicados pela empresa deverão apresentar acervo técnico (CAT) de acordo com as características do objeto do presente termo, conforme requerido:

- Estrutura com ligações soldadas em perfis metálicos, chapas metálicas, fornecimento e instalação (ou similar) – 535,68 kg.
- Concretagem de sapata, FCK 30 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. – 1,58 m³.
- Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. – 18,00 m.

f) Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional da participante, deverá Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, preferencialmente registrado (s) no respectivo Conselho de Classe, comprovando que prestou serviço compatíveis em quantidade e características, conforme do objeto do presente Termo de Solicitação. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

- Estrutura com ligações soldadas em perfis metálicos, chapas metálicas, fornecimento e instalação (ou similar) – 535,68 kg.
- Concretagem de sapata, FCK 30 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento. – 1,58 m³.
- Estaca broca de concreto, diâmetro de 20 cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. – 18,00 m.

a) Nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;
b) Nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao emitente;
c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

6. DA VISITA TÉCNICA

É facultado às empresas interessadas em participar do chamamento, a visita técnica ao local onde serão executados os serviços. Os participantes que optarem em realizar a visita deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação, a declaração de visita, conforme modelo ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA, assinada pelo representante legal da empresa, com a ciência do gestor do processo. Caso o participante opte por não realizar a visita técnica, deverá preencher o mesmo documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, de que prestará os serviços em sua integralidade, mesmo sem a realização de vistoria previa ao local designado para execução dos serviços.

A vistoria ao local da prestação dos serviços deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail supervisao.engenharia@fiero.org.br, sendo acompanhada pelo Engenheiro Civil Fernando Gomes Campos Figueiredo ou por técnico designado pela Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção – SENAI/RO, conforme definido no item 16 deste termo, a qual será confirmada mediante assinatura expressa do gestor do processo;

A vistoria representará a oportunidade para os participantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais e dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais, **não podendo posteriormente alegar desconhecimento, caso não tenham realizado a visita técnica, anterior à data do processo de seleção**.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, dentro dos limites aceitáveis de 20% do valor total do contrato, desde que estes não constituam o escopo principal do objeto presente neste processo de seleção.

7.2.A subcontratação não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade técnica da obra e/ou do serviço prestado.

7.3.A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido expresso e motivado de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para qualificação no processo de seleção. A subcontratação ocorrerá somente com pessoa jurídica devidamente constituída, com objeto social vinculado ao serviço subcontratado e das quais não participem a que título for, dirigente ou empregados do SENAI, que tenha participado do processo de seleção, que se enquadram em qualquer um dos subitens mencionados em termo.

7.4.A subcontratação não extingue, tampouco reduz, a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pelo cumprimento integral e adequado do objeto, ou seja, permanece a responsabilidade Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes.

7.5. É vedada a subcontratação de participante que tenha participado do mesmo processo de seleção.

7.6.Quando se fizer necessária a substituição do subcontratado, a CONTRATADA deverá proceder à nova apreciação da CONTRATANTE.

7.7.Cabe ao subcontratado, emitir **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**, onde declara respeitar todas as exigências e determinações impostas ao CONTRATADO e previstas neste processo de seleção, sobretudo ao atendimento dos aspectos técnicos para cumprimento do objeto contratado, bem como atender o cumprimento das normas técnicas de segurança do trabalho.

8- DA PARTICIPAÇÃO MEDIANTE CONSÓRCIO

8.1 A participação mediante consórcio não se aplica ao presente processo, não sendo admitida a formação de consórcio entre empresas para fins de habilitação ou execução do objeto.

9- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério ECONÔMICO DE MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Solicitação.

9.2 As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores unitários e global, acompanhadas das planilhas e demonstrativos orçamentários correspondentes, observando a estrutura do orçamento de referência disponibilizado pelo CONTRATANTE, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9.3 Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições previdenciárias e obrigações trabalhistas.

9.4. A composição de encargos sociais deverá ser atualizada sempre que disponível pelo site da Caixa Econômica Federal, com a informação do tipo de encargos.

9.5. As empresas participantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART/RRT, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivos pela CONTRATADA.

9.6. A proposta de preços deverá ser acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos orçamentários, elaborados conforme a estrutura e o nível de detalhamento do orçamento de referência disponibilizado pelo CONTRATANTE:

a) Planilha Orçamentária Resumida;
b) Orçamento Sintético;
c) Composições Analíticas com Preço Unitário;
d) Memorial de Cálculo;
e) Curva ABC de Insumos;
f) Planilha Orçamentária Sintética com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento;
g) Curva ABC de Serviços;
h) Composição de BDI;
i) Cronograma Físico e Financeiro.

9.7. Os documentos orçamentários relacionados no item 9.6 deverão ser apresentados em formato PDF e em arquivo eletrônico editável, nos formatos XLSX ou XLSM, contendo as fórmulas, composições e vínculos necessários à conferência dos valores e quantitativos apresentados. Os arquivos deverão corresponder integralmente à proposta de preços ofertada.

9.8.A Planilha Orçamentária Resumida e o Orçamento Sintético deverão contemplar todos os grupos e itens constantes do orçamento de referência, mantendo suas descrições, unidades de medida e quantitativos, com indicação dos preços unitários e totais ofertados, incluindo a incidência do BDI correspondente.

9.9. As Composições Analíticas com Preço Unitário deverão apresentar o detalhamento dos materiais, da mão de obra, dos equipamentos e dos demais insumos necessários à execução de cada serviço, com os respectivos coeficientes, unidades, preços unitários e custos totais, permitindo a conferência dos valores apresentados no Orçamento Sintético.

9.10. O Memorial de Cálculo deverá apresentar os critérios e demonstrativos utilizados para a determinação dos quantitativos dos serviços, em conformidade com os projetos e documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE, mantendo correspondência com os quantitativos da planilha orçamentária.

9.11. A Curva ABC de Insumos, a Planilha Orçamentária Sintética com Valor do Material, Mão de Obra e Equipamento e a Curva ABC de Serviços deverão apresentar os valores correspondentes à proposta ofertada, de forma compatível com as composições de custos e com o Orçamento Sintético, permitindo a identificação dos insumos e serviços de maior representatividade financeira.

9.12. A Composição de BDI deverá apresentar o percentual adotado pela participante, com discriminação de seus componentes e respectivos percentuais, observando os encargos tributários aplicáveis e o regime de tributação considerado na proposta. O percentual de BDI deverá corresponder àquele utilizado na formação dos preços apresentados nas planilhas orçamentárias.

9.13. O Cronograma Físico e Financeiro deverá apresentar a distribuição das etapas de execução dos serviços ao longo do prazo contratual estabelecido, com os respectivos percentuais de execução e valores financeiros previstos para cada período, observando o valor global da proposta apresentada. Todos os demonstrativos orçamentários deverão apresentar compatibilidade entre si, de modo que seus valores consolidados correspondam ao preço global ofertado.

9.14. A obra deverá ser entregue completamente acabada e o regime de execução é por Empreitada por Preço Global, portanto pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo do SENAI, deverão ser considerados pelas participantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

9.15. Se a participante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesas indiretas, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo do SENAI, deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS.
9.16. Os documentos orçamentários apresentados deverão estar devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa participante, com identificação do profissional e respectivo registro no conselho de classe competente (CREA/CAU). Serão aceitas assinaturas manuscritas, apostas nos documentos físicos posteriormente digitalizados, ou assinaturas eletrônicas que permitam verificar sua autenticidade e integridade. Não serão aceitas imagens digitalizadas de assinaturas inseridas ou sobrepostas aos documentos, sem mecanismo que permita comprovar sua autenticidade, por não constituírem, isoladamente, meio suficiente de validação da autoria e responsabilidade técnica.

10- DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que justificado e a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a garantia contratual, no percentual de 10% do valor total do contrato, com validade durante todo o período de vigência contratual acrescentando o prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada a cada acréscimo contratual, conforme indicada abaixo:

10.1.1. A garantia contratual deverá ser apresentada na modalidade SEGURO GARANTIA, no percentual correspondente a 5% do total contratado, sendo os outros 5% retidos em cada emissão de Nota Fiscal até a finalização do objeto.

10.2. O número do contrato garantido e/ou assegurado, se for o caso, deverá constar dos instrumentos de garantia seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

10.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

10.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 33 do Regulamento de Contratos e Alienações do SENAI – RCA.

10.5. A garantia deverá ser apresentada ao GESTOR e FISCAL do Contrato, no endereço Avenida Oreste Floriano Bonato, nº 1539, Distrito Industrial, Porto Velho/RO.

Posteriormente, deve ser apresentando cópia do comprovante à Comissão de Seleção, para juntado ao processo. A via original da garantia, qualquer que seja sua modalidade deve ser depositada em local com a devida segurança (Financeiro).

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
b) Prejuízos diretos causados a CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à Contratada;
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. Nos casos de prorrogação do prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, na mesma modalidade inicialmente prevista e no percentual definidos no presente contrato, objetivando assegurar o novo prazo contratual. Assim também, nos casos de acréscimo contratual, o contratado deverá apresentar a complementação da garantia, do valor acrescido, no momento da assinatura do termo aditivo.

10.9. A garantia contratual, quando apresentada na forma de caução, será devolvida, devidamente corrigida, utilizando-se o índice de correção monetária da poupança.

10.10. A devolução da garantia à Contratada será no prazo de 60 dias após o término da vigência contratual. Se nesse prazo não restar cumpridas e comprovadas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e previdenciárias dos empregados alocados na obra, a Contratada autoriza a retenção da garantia para pagamento das verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, com a apresentação à fiscalização, do relatório de medição prévia, devendo a fiscalização, em prazo razoável, após avaliação, aprovar ou rejeitar, no todo ou em partes, a conformidade dos serviços executados. As pendências sinalizadas pela fiscalização deverão ser sanadas pela CONTRATADA, para posterior emissão de novo relatório de medição, a ser submetido para nova apreciação;

11.2. Somente após a aprovação do relatório de medição, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, no valor da medição aprovada, acompanhada dos documentos constantes no item 11.6 desta cláusula;

11.3. Os pagamentos serão realizados em até 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo ao calendário de pagamentos da CONTRATANTE; entregue no ato de assinatura do contrato ou documento equivalente

11.4. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando no ato da assinatura do contrato.

11.5. Dados para faturamento: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, SENAI CETEM – Porto Velho; CNPJ: 03.780.605/0006-45; Avenida Oreste Floriano Bonato, nº 1539, Distrito Industrial, Porto Velho/RO, CEP 76819-014.

11.6. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de:

11.6.1. Documentos Técnicos da Obra

a) Carta de Solicitação de Medição devidamente assinada.
b) ART/RRT de execução referente aos serviços medidos, quando não apresentada anteriormente.
c) Comprovante de Abertura do CNO, se ainda não apresentado.
d) Comprovante de Fechamento do CNO, quando se tratar da última medição.
e) Planilha de Serviços Executados, assinada pelo responsável técnico.
f) Diário de Obras atualizado, assinado e com imagens coloridas, quando aplicável.

11.6.2. Folha de pagamento e remuneração

a) Relação nominal atualizada dos empregados alocados no contrato;
b) Folha de pagamento mensal dos empregados afetos ao contrato;
c) Comprovantes bancários de pagamento de salários;
d) Comprovantes de pagamento de adicionais legais (insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras etc.);
e) Comprovantes de pagamento de férias e 13º salário, quando ocorrerem.

11.6.3. FGTS

a) GFIP/SEFIP do mês de referência;
b) Guias de Recolhimento do FGTS (GRF) e comprovantes de pagamento;
c) Extrato analítico do FGTS por trabalhador, demonstrando depósitos;

11.6.4. INSS e obrigações previdenciárias

a) GPS/Guia de Recolhimento do INSS e comprovante;

b) Relatórios do eSocial (S-1200, S-1210 e correlatos);
c) Relação de códigos FPAS e terceiros aplicáveis.

11.6.5. Jornada de trabalho

a) Registros de ponto mensais (eletrônicos ou manuais auditáveis);
b) Escalas de trabalho, folgas e intervalos;
c) Registros demonstrando concessão regular de intervalos intra e interjornadas;
d) Relatórios de banco de horas (se houver), com saldo atualizado.

11.6.6. Verbas indiretas e benefícios

a) Comprovantes de pagamento de vale-transporte;
b) Comprovantes de concessão de vale-alimentação/refeição;
c) Comprovante de pagamento de auxílio-saúde, quando previsto;
d) Cópia atualizada da CCT vigente.

11.6.7. Regularidade fiscal

a) CND – Receita Federal/PGFN;
b) Certidão Negativa Municipal (ISSQN);
c) Certidão Negativa Estadual (se aplicável);
d) CRF do FGTS;
e) CNDT atualizada.

11.6.8. Rescisões de contrato de trabalho (para empregados desligados durante a vigência contratual)

a) TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
b) Comprovante bancário do pagamento das verbas rescisórias;
c) GRRF e comprovante de pagamento;
d) Chave de conectividade/guia de seguro-desemprego entregue ao empregado;
e) Exame demissional.

11.7. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.

11.9. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12. DO REAJUSTE

12.1. O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação do contratado, a cada período de 12 meses, contado da data da proposta ou da data do último reajuste, se for o caso.

12.2. A data da proposta será considerada a data da primeira reunião do processo de seleção com disputa.

12.3. O pedido de reajuste deve ser com base no INCC, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

12.4. O reajuste, quando aplicável, incidirá somente sobre o valor remanescente do contrato.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Depois de concluída a execução dos serviços contratados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá enviar carta informando a conclusão dos mesmos e esta será recebida provisoriamente pela Comissão de Fiscalização do SENAI, que que realizará vistoria para fins de emissão do Recebimento Provisório;

13.2. A emissão da comunicação supramencionada, fora do prazo de execução, caracterizará atraso, estando a CONTRATADA sujeira às penalidades cabíveis previstas em contrato.

13.3. Comprovada a condição de conclusão do objeto após a vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da carta, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, em havendo pendências emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado por ambas as partes, com prazo de 30 dias para sanar as pendências.

13.4. Caso seja constatado a não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas, conforme objeto, impossibilitará a emissão do Termo de Recebimento Provisório, e serão relacionadas as pendências constatadas e concedido prazo para conclusão, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas no presente contrato por atraso ou inexecução.

13.5. Sanadas as pendências constantes, após nova comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, será efetuada nova vistoria para verificação da execução qualidade dos serviços prestados, onde será emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme item 13.

13.6. No prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após verificação da fiscalização quanto às correções solicitadas

e não havendo pendências a serem sanadas, será procedido à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços.
e) Promover através de seu representante, o recebimento do dos serviços observando as especificações do objeto.
f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.
g) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências do SENAI, durante as visitas técnicas de levantamento de dados para execução da obra;
h) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SENAI ou com as especificações constantes do Termo de Solicitação;
i) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Solicitação.
j) Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Gestão e Fiscalização do SENAI;
k) Exigir, caso julgue necessário, a apresentação dos documentos que comprovem a situação de qualificação e regularidade da CONTRATADA, como FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar e entregar o objeto deste termo, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
b) A CONTRATADA, deverá, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato, apresentar certidões de antecedentes criminais, de todos os seus colaboradores indicados à execução dos serviços, objeto do presente contrato, quais sejam, Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Federal

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico e Certidão de Antecedentes Criminais – Polícia Civil do Estado de Rondônia https://portaldocidadao.ro.gov.br, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente.

c) As certidões de antecedentes criminais, sinalizadas na alínea acima deverão permanecer vigentes até o término da vigência contratual. Dessa forma, a CONTRATADA deverá, no decorrer do contrato, substitui-las, sempre que expirados os prazos de validade.

d) Em havendo novas contratações ou substituição de funcionários no decorrer da vigência contratual, obriga-se o CONTRATADO a encaminhar, junto aos documentos de qualificação técnica do profissional e vínculo empregatício, as certidões previstas na letra “b” da presente cláusula.

e) Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e, eventuais acidentes na logística de entrega. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança de equipamentos e condutores, se houver.

f) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.

g) O Contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes dos serviços.

h) O Contratado deverá manter todas as condições de qualificação durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidade.

i) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
   - Salários;
   - Seguros de Acidentes;
   - Diárias e horas extras;
   - Taxas, impostos e contribuições;
   - Indenizações;
   - Vale-Refeição;
   - Vale-Transporte;
   - Outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelos órgãos.

j) É de competência da CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para o desenvolvimento dos serviços, incluindo todos os custos necessários para o cumprimento do item 0 deste documento;

k) Responder também, por eventuais danos causados diretamente ao SENAI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução de visitas técnicas ao local dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAI;

l) Fornecer, preencher e manter no local de execução dos serviços, o Diário de Obra, inclusive diário de obras online, sendo seu preenchimento, obrigatoriamente, **diário.**

m) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SENAI, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante as visitas ao local de execução dos serviços;

n) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do SENAI;

o) Verificar, acompanhar a execução do serviço do item 1 deste termo;

p) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do objeto, pela qualidade e cumprimento da legislação vigente e Normas Técnicas pertinentes;

q) Comunicar ao SENAI, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

r) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de qualidade na execução dos serviços pelos atrasos acarretados por essa rejeição.

s) Providenciar, após a assinatura da ordem de serviço, em prazo não superior a 10 (dez) dias junto, Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de execução de projeto e/ou obra devidamente registradas no conselho competente ao profissional responsável e abertura do Cadastro Nacional de Obras – CNO conforme Instrução Normativa RFB N° 2061 de 2021, Art. 3º, entregando uma via ao SENAI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das mesmas;

t) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste documento.

u) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

v) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

w) Remanejar quaisquer redes de elétrica, hidráulica ou empecilhos, porventura existentes no local da execução do serviço;

x) A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro técnico durante toda a execução das atividades os profissionais responsáveis indicados, por cada área de atuação, sendo as mesmas solicitadas em documento de qualificação técnica.

y) A CONTRATADA deverá possuir equipamentos, máquinas e aparelhos adequados e disponíveis, necessários para execução dos serviços, objeto do presente processo de seleção.

z) Todos os trabalhadores deverão atender as normas regulamentadoras, sem exceção, conforme determina o MTE e as leis de segurança do trabalho, em especial, possuir NR 35 para os trabalhos realizados em altura e NR10 para atividades elétricas, além de outras normas, tais como, NR11 para transporte, movimentação e manuseio de materiais, NR12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos e NR18 para condições e meio ambiente na construção, e demais inerentes aos serviços que serão executados.

aa) Exigir se for o caso, cópias das ART's dos projetos a serem executados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do SENAI, quando solicitado;
bb) Submeter à aprovação do SENAI, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
cc) De acordo com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, nos contratos de empreitada o empreiteiro de materiais e execuções responde, durante o prazo de 05 anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo.

16.DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção – Gessica Raissa de Sousa Zanettin, especialmente designado pelo SENAI DR para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dará ciência à empresa, para a fiel execução contratual durante a sua vigência;

16.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pela Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção – Engenheiro Civil Fernando Gomes Campos Figueiredo, CREA 11197/D-RO.

16.3 O Gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes e procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos, disponibilizados no GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos.

17.FONTES DE RECURSO

17.1 A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

UNIDADES:	UA:	CR:
SENAI CETEM – Porto Velho	24.02.01.03.02	3.03.03.02.01

18. DAS PENALIDADES

18.1.No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o(s) **CONTRATANTE (S)**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao CONTRATADO, inclusive cumulativamente serão:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar de seleções e contratações com o (s) CONTRATATES (S), pelo prazo de até cinco anos.

18.2. O atraso injustificado no prazo de execução do serviço implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.

18.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste item, inclusive a rescisão unilateral.

18.4. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.

18.5 A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total da respectiva nota fiscal.

18.6 As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO ao (s) CONTRATANTE (S) poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

18.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao contratado a penalidade de suspensão do direito de participar dos processos de seleção e contratar com o (s) CONTRATANTE (S) pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

18.8.O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de contratar com o (s) **CONTRATANTE (S)** por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.9.O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito

18.10.O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

18.11. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

18.12. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
c) Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

18.13. Previamente à aplicação de penalidades, o (s) CONTRATANTE (S) oportunizará esclarecimentos pela CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas, por escrito.

8.14. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE (S)**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) A rescisão unilateral, por decisão discricionária do CONTRATANTE, independentemente de justo motivo, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não ensejará a aplicação de multa, indenização ou qualquer outra penalidade, ficando a CONTRATADA, desde já, ciente quanto a esta faculdade conferida ao CONTRATANTE.
b) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
c) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da CONTRATADA;
d) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
e) Dissolução da empresa contratada;

f) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
g) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE (S)**;
h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no chamamento, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE (S)**;
i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
j) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste chamamento.

20. DO REAJUSTE

20.1.O objeto do presente contrato poderá ser reajustado, mediante solicitação do contratado, a cada período de 12 meses, contado da data da proposta ou da data do último reajuste, se for o caso.

20.2. A data da proposta será considerada a data da primeira reunião do processo de seleção com disputa.

20.3. O pedido de reajuste deve ser com base no INCC, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

20.4. O reajuste, quando aplicável, incidirá somente sobre o valor remanescente do contrato, e tem por data base a data de abertura das propostas.

21. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

21.1.As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, *dentre elas, a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e seus* regulamentos, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade.

21.2.A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética da FIERO/SESI/SENAI/IEL para a execução do objeto deste instrumento.

21.3. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer

atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.

21.4. A CONTRATADA concorda que o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance da CONTRATANTE.

21.5.O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte, não infringente, o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem suportar qualquer ônus de penalidade, sendo que a parte responsável pela infração, responderá por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

21.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pela CONTRATANTE, quando convocada. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

21.7.Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do (s) CONTRATANTE (S), levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

21.8.Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética das entidades ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@fiero.org.br.

22. DO CÓDIGO DE ÉTICA

22.1.A CONTRATADA expressamente sua plena ciência da íntegra do Código de Conduta e Ética da (s) CONTRATANTE (S), disponível no link https://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade, assumindo inequivocamente a obrigatoriedade de sua irrestrita observância.

22.2.A CONTRATADA assume expressamente a responsabilidade de garantir que todos os seus funcionários empregados na execução dos serviços contratados tenham plena ciência da íntegra do Código de Ética, de modo a atuarem sempre em respeito aos seus

princípios, diretrizes e cumprimento de suas obrigações, sob pena de ensejarem a rescisão do presente CONTRATO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

23. DA CONFIDENCIALIDADE

23.1.A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do (s) CONTRATANTE (S) e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do (s) CONTRATANTE (S), se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

23.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

23.3.Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público.

b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão desse contrato.

c) Sejam expressamente identificadas pelo (s) CONTRATANTE (S) como “não confidenciais”.

d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado as CONTRATANTE (S).

23.4.Quando solicitado pelo (s) CONTRATANTE (S), a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato àquele todas as informações e dados recebidos em decorrência desse contrato e da prestação dos serviços.

23.5. O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o (s) CONTRATANTES venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

23.6. O não exercício pelo (s) CONTRATANTE (S) de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou

sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

23.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade do (s) CONTRATANTE (S), não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo (s) CONTRATANTE (S).

24. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

24.1.Aplica-se ao presente Contrato a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes;

24.2.Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis (arts. 5º, II e 12, § 2º, LGPD), deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos, definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor;

24.3.A CONTRATADA somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução do Contrato, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato;

24.4. CONTRATADA DECLARA ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº13.709/2018 e obriga-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o contrato ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas à prestação dos serviços, conforme objeto do presente contrato.

24.5. Caberá à parte controladora, tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, se houver, transmitidos à outra parte que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da parte controladora;

24.6.A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido de dados pessoais e dados pessoais sensíveis realizados por seus empregados ou prestadores de serviços, bem

como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, inclusive financeiros e /ou de imagem e demais sanções aplicáveis;

24.7. As partes não fornecerão, transferirão ou disponibilizarão dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a terceiros, a menos que, com base em instruções explícitas, por escrito, da outra parte ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando a outra parte dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial;

24.8.A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, o mais breve possível, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objeto do presente contrato, sob pena de multa a ser aplicada de acordo com o previsto em lei vigente;

24.9.A CONTRATADA informará à CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, todas as solicitações relacionadas aos dados pessoais e DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS, que receber diretamente do titular dos dados, em razão do presente Contrato;

24.10.A CONTRATADA obriga-se, quando convocada, a participar de eventuais treinamentos referentes a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos mantidos pela CONTRATANTE, quando houver. Após formalmente convocada, caso a CONTRATADA não possa participar do evento, no dia e hora marcados, deverá justificar expressamente a CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades. Serão consideradas injustificadas as ausências não comunicadas tempestivamente e indevidamente fundamentadas, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos CONTRATANTES.

24.11.As partes deverão cessar o tratamento de dados pessoais (art. 9, II, LGPD) e dados pessoais sensíveis (art. 11, LGPD), realizados com base no presente Contrato, imediatamente, após o seu término, bem como eliminá-los (art. 16, caput, LGPD), ressalvadas as hipóteses onde é autorizada a conservação dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis (art. 16, I ao IV, LGPD).

25. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2026.

Gessica Raissa de Sousa Zanettin
Gerência de Engenharia, Infraestrutura e Manutenção – SENAI/RO

Rafael Dimas de Paiva Salina
Engenheiro Civil – CREA 9626/D-RO
Responsável Técnico pela elaboração do TSC

ANEXO 1 DO TERMO DE SELEÇÃO
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO – EQUIPE TÉCNICA

À COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO
Referência: Processo de Seleção _____ Nº XX/20XX

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que comporão a equipe técnica mínima responsável pela prestação dos serviços nas condições e especificações constantes no Edital licitatório referido.

Perfil Técnico	**Nome**
Profissional Técnico Responsável	

Tendo examinado os documentos do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estar cientes e de acordo com a indicação pela empresa _____(razão social da Empresa participante)_____, como membro da equipe técnica mínima responsável pela prestação de serviços objeto do processo de seleção.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, a empresa ___(razão social da Empresa participante)___, tem a equipe técnica para o desenvolvimento dos serviços a dispor, como especificado acima.

Na ocorrência de modificação do quadro funcional, assumimos o compromisso de indicar outro profissional com capacidade técnica igual ou superior à do substituído, devendo submeter à aprovação do SENAI a indicação do novo responsável técnico, mediante demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica, anterior à assinatura do contrato.

Cidade (UF), dia/mês/ano

Profissional Responsável pelo serviço

_____
Nome/ Assinatura

Profissional Técnico

_____
Nome/ Assinatura

_____
Empresa Contratada
(Responsável legal - nome, cargo e assinatura)

ANEXO 2 DO TERMO DE SOLICITAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENUNCIA

Nome da empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do processo de seleção nº___/20___, e tomei conhecimento das reais condições do local de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta.

_____ – RO, _____ de _____ de 20___.

_____
(Assinatura do representante da participante)

_____
(Assinatura do responsável do SENAI)

Ou

Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo de seleção, em nome da empresa.

_____ – RO, _____ de _____ de 20___.

_____
(Assinatura do representante da participante)

ANEXO 3 DO TERMO DE SELEÇÃO

CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS NO LINK DE ACESSO

1. PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.1. Projeto de Reforço Estrutural - CETEM PVH 1-3 (PDF).

1.2. Projeto de Reforço Estrutural - CETEM PVH 2-3 (PDF).

1.3. Projeto de Reforço Estrutural - CETEM PVH 2-3 (PDF).

1.4. Projeto de Reforço Estrutural - CETEM PVH (DWG).

2. ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

2.1. Reforço Estrutural CETEM Porto Velho (PDF).

2.2. Reforço Estrutural CETEM Porto Velho (xlsx).

LINK DE ACESSO AOS DOCUMENTOS (PDF): [INSERIR LINK]

https://senairo-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/rafael_paiva_fiero_org_br/IgA_GQf0_VOQTbXmBlKVwyVEAc0ICnERv12LL4qWsuQtQ80?e=hD4JZA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 025/2026

À
COMISSÃO DE SELEÇÃO
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 019/2026

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____E-mail _____
BANCO: _____AGÊNCIA Nº: _____
CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
NOME: _____
CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Chamamento Público em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, para (objeto da prestação de serviço), pelo **valor total global de R$ xxxxxx (.....), conforme planilhas em anexo.**

Prazo de validade da proposta: **XXXXXXXX.**
Prazo de execução dos serviços: **XXXXXX.**
Local de execução dos serviços: **XXXXXXXX.**
Prazo de vigência do contrato: **XXXXXXXX.**

Nos valores apresentados estão inclusos todos os impostos, despesas diretas e indiretas, fretes, taxas, tributos, transporte, mão de obra, materiais, ferramental e insumos para a perfeita execução do objeto, e quaisquer outros necessários para a completa execução dos serviços.

Todas as despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando nenhum ônus posterior para a CONTRATANTE, além do valor contratado.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a participante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações: Emitir em papel que identifique a participante.

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua qualificação no presente Chamamento Público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações: Emitir em papel que identifique a participante.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO
SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 025/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO COM DIRIGENTES E EMPREGADOS DO SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, de acordo com a Ordem de Serviço Conjunta FIERO, SESI, SENAI e IEL Nº 001/2015 e com o Código de Conduta e Ética das entidades FIERO/SESI/SENAI/IEL, que:

a) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo, com integrantes dos Órgãos Diretivos e Consultivos, Titulares ou Suplentes do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**;
b) Não possui vínculo de parentesco até o 3º grau civil, afim ou consanguíneo com empregados com cargos de influência do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**.

Declara ainda que as informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo a sua inveracidade considerada falsidade ideológica, e passível de sanções previstas na lei em vigor.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações: Emitir em papel que identifique a participante.